Exmº Senhor

Procedimento Nº **14/PS/20**
DPC/AE/ PROC. **24.17.01**

ASSUNTO: **Aquisição de serviços para a Fiscalização e Coordenação de Segurança da empreitada de reabilitação da Casa de Chá do Jardim Botânico Tropical da ULisboa**

Convida-se essa empresa a apresentar proposta para a adjudicação da aquisição de serviços referida em epígrafe.

1. **Entidade adjudicante:** Universidade de Lisboa, Alameda da Universidade 1649-004 Lisboa – Portugal, telefone 21 044 34 24.
2. **Decisão de contratar:** A decisão de contratar foi tomada pelo Reitor da Universidade de Lisboa, no uso da sua competência.
3. **Tipo de contrato:** Contrato de aquisição de serviços, nos termos da alínea e) do nº 2 do artº 16 do DL 18/2008, de 29 de janeiro, incluindo todas as alterações entretanto publicadas (**CCP**).
4. **Fundamento da escolha da consulta prévia**: ao abrigo da alínea c) do nº 1 artigo 20º do CCP.
5. **Preço base do concurso** (sem IVA): 26.500,00€
6. **Preço anormalmente baixo:** É considerado preço anormalmente baixo, o preço total igual ou inferior, em mais de 15%, à média aritmética do valor das propostas apresentadas no procedimento, não entrando para o cálculo dessa média a proposta de mais elevado e a de mais baixo preço, exceto se o número de propostas admitidas for igual ou inferior a cinco,
7. **Critério de desempate:** Em caso de empate, será adjudicada a proposta que resultar de sorteio a realizar na presença do júri.
8. **Prazo de execução de todos os trabalhos:** O prazo da prestação de serviços de fiscalização e coordenação de segurança em obra, é igual ao prazo previsto para a execução da empreitada, acrescido de 50% desse prazo, para eventuais prorrogações de prazo da empreitada. Todavia, caso a execução dos trabalhos desta seja finalizada

em prazo inferior, o Dono de Obra reserva-se o **direito de rescindir o contrato com o prestador de serviços, sem qualquer obrigação de o indemnizar**.

Em caso de **suspensão da empreitada**, fica o **prazo** da fiscalização e coordenação de segurança em obra **tacitamente suspenso** por igual período.

Assim, os prazos, para a **fiscalização da empreitada e coordenação de segurança e saúde em obra é de 270 dias corridos (**9 meses)

9. **Classificação da obra conforme previsto no artigo 11º do anexo I e no anexo II da Portaria n.º 701-H/2008, de 29 de julho:** A obra a construir insere-se, na globalidade, na categoria II.

10. **Peças constantes do procedimento**: Do processo fazem parte o presente ofício convite, o mapa de quantidades de trabalhos (Mapa da plataforma eletrónica referida no ponto 13) e o caderno de encargos.

11. **Documentos que constituem a proposta**: os documentos que constituem a proposta são **obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa** e são os seguintes:

11.1 Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada nos termos do **anexo I do CCP** a qual deve ser assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar;

11.2 Lista de preços unitários de todas as espécies de trabalho previstas no Mapa de Quantidades (Mapa da plataforma eletrónica referida no ponto 11);

11.3 Prazos de execução;

11.4 Lista de meios materiais, sua justificação e correspondente cronograma de mobilização e operações, de acordo com 4.1 e 4.4 das cláusulas técnicas do Caderno de Encargos;

11.5 Lista de meios humanos, sua justificação e correspondente cronograma de mobilização e operações, de acordo com 4.1 e 4.3 das cláusulas técnicas do Caderno de Encargos. O cronograma deverá indicar as taxas (custos) mensais, semanais, diárias e horárias para as diferentes categorias profissionais, considerando os períodos de trabalho normais e em regime extraordinário (turnos, feriados, dias de descanso, etc.);

11.6 Descrição, composição e justificação do preço proposto.

11.7 Listagem e *curricula* dos Técnicos que serão afetos à preparação e execução dos trabalhos em causa, bem como e em conformidade com a cláusula 19ª das cláusulas jurídicas do caderno de encargos, um termo de responsabilidade de cada

um deles. A listagem deve, ainda, indicar o grau de participação em cada trabalho (tempo, responsabilidade, etc.), de cada técnico.

11.8 Outros documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar;

12. Documentos de habilitação: Os documentos de habilitação são os legalmente exigíveis, designadamente:

12.1 Declaração emitida conforme modelo constante do **anexo II** do Código dos Contratos Públicos;

12.2 Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do nº 1 do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos;

12.3 Certidão permanente do adjudicatário;

12.4 Numero de Identificação Fiscal do adjudicatário;

12.5 Indicação do(s) representante(s) do adjudicatário para efeitos de outorga do contrato, com indicação dos números de Cartão de Cidadão e Identificação Fiscal, com posterior apresentação de documento comprovativo em sede de assinatura do mesmo;

12.6 Termos de responsabilidade subscritos por todos os Técnicos que constituem a equipa de fiscalização e coordenação de segurança em obra, nos termos do disposto do artigo 21º da Lei 40/2015, de 1 de junho;

12.7 Identificação dos elementos do seguro que garante a sua responsabilidade civil extracontratual, nos termos do artigo 24º da lei nº 40/2015, de 1 de junho incluindo cópia de documento comprovativo.

13. Modo e prazo para a apresentação das propostas: a proposta e os documentos que a instruem serão apresentados diretamente na **plataforma eletrónica ACINGOV (**https://www.acingov.pt/**)**, até às 23:59h do **7º dia** a contar da data da disponibilização do convite na mesma plataforma. Sempre que o prazo definido para apresentação da proposta termine em Sábado, Domingo ou feriado, passará para o dia útil seguinte, à mesma hora.

14. Caução: Nos termos do nº 2 do artigo 88º do CCP, não é exigida a prestação de caução. Todavia, para garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações contratuais, a

entidade adjudicante procederá, nos termos do nº 3 do citado artigo, à retenção de 10% do valor dos pagamentos a efetuar (sem IVA).

15. **Liberação dos valores retidos:** Os valores retidos para efeitos do ponto anterior, serão liberados nos termos do CCP e restante legislação aplicável.
16. **Negociação:** As propostas apresentadas não serão objecto de negociação**.**
17. **Critério de adjudicação**: O critério de adjudicação fixado é o da **proposta economicamente mais vantajosa** determinada pela modalidade de **avaliação do preço**, enquanto **único aspeto de execução do contrato a celebrar**, de acordo com a alínea b) do nº 1 do artigo 74º do CCP.
18. **Critério de desempate –** Em caso de empate, será adjudicada a proposta que resultar de sorteio a realizar na presença do júri.
19. **Validade das propostas**: As propostas são válidas por **180 dias** contados da data limite para a sua entrega.
20. **Prazo para a apresentação, pelo adjudicatário, dos documentos de habilitação: 5 dias** úteis a contar da data da notificação da adjudicação.
21. **Prazo a conceder para a supressão de irregularidades detectadas nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86.º: 5 dias** úteis a contar da notificação.
22. **Prazo para a aceitação da minuta do contrato, pelo adjudicatário: 2 dias** úteis subsequentes à respetiva notificação.
23. **Legislação aplicável:** Em tudo o omisso no processo do presente procedimento, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos, Decreto Lei 18/2008, de 29 de Janeiro com todas as suas alterações introduzidas e restante legislação aplicável.

Com os melhores cumprimentos,

Assinado com Assinatura Digital Qualificada por:
ANTÓNIO MANUEL DA CRUZ SERRA
Universidade de Lisboa
Data: 30-03-2020 19:01:28

António Cruz Serra
Reitor da Universidade de Lisboa

FF/DPC/AE